



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19945.46215-08

**EMENDA N° - PLENÁRIO**  
ao Projeto de Lei da Câmara nº. 122 de 2018

Dê-se ao § 2º do art. 1º PLC nº 122, de 2018, a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

.....  
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se queijo artesanal aquele produzido com leite da própria fazenda, ressalvados os produzidos:

I - por assentamentos familiares, em queijaria-núcleo que receba o leite de produtores localizados em distância a ser determinada na forma de regulamento;

II - por grupo de produtores com número de participantes e distância entre eles a ser determinada, na forma do regulamento;

III - com leite de ovinos, bufalinos e caprinos.”

**Justificativa**

O PLC 122, de 2018, só considera queijo artesanal aquele que é produzido com o leite da própria fazenda ou por assentamentos familiares que receba leite de produtores localizados num raio de cinco quilômetros, ou por grupo de quinze produtores localizados, igualmente, em um raio de cinco quilômetros.

Ora, em diversas regiões do Brasil a produção artesanal precisa fazer captação de leite num raio bem maior que cinco quilômetros. Basta pensarmos nos imóveis rurais do Mato Grosso ou do Pará, por exemplo. Da mesma forma, podemos encontrar



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

grupos de produtores com mais de quinze participantes, como, por exemplo, nas regiões de agricultura familiar.

Para adequar o projeto às particularidades das diversas produtoras de queijo artesanal do país, apresento emenda remetendo para regulamento tanto a distância para a captação do leite, quanto o número de participantes do grupo de produtores.

Outra alteração refere-se ao fato de o PLC 122, de 2018, só considerar queijo artesanal os queijos artesanais de leite de vaca, cabras e ovelhas. Ocorre que, em muitas regiões do Brasil, temos produção de leite artesanal com queijo de búfala. Estes produtores estão excluídos do PLC 122, de 2018. Apresento, nesse sentido, emenda incluindo os bufalinos.

O Brasil é um país diverso e a legislação precisa abranger todas as regiões produtoras de queijo artesanal do País, sob o risco de exclusão de setores importantíssimos da economia, responsável pela sobrevivência de milhares de famílias.

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

**Senador HUMBERTO COSTA**